



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 37 /2023.

Altera dispositivo da Lei nº 4.793, de 21 de maio de 2008, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 4.793, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por 12 (doze) representantes, e seus respectivos suplentes, a saber:

I- 2 (dois) representantes da Secretaria de Habitação;

II- 1 (um) representante da Secretaria de Governo;

III- 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

IV- 1 (um) representante da Secretaria de Obras e Planejamento;

V- 1 (um) representante da Secretaria de Finanças;

VI- 2 (dois) representantes das Associações de Bairros;

VII- 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

VIII- 1 (um) representante da Associação dos Servidores Públicos Municipais;

IX- 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

X- 1 (um) representante de movimentos e ações sociais e comunitárias.

(...)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 02 de maio de 2023.

Vereador Norberto Moraes

Presidente

Vereador José Carlos Gomes - Cal

1º Vice-Presidente





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Vereador Rogério Ramos

2º Vice-Presidente

Vereador Marco Mayor

1º Secretário

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela

2º Secretário

eas/DL

Projeto de Lei nº 72/2023

REDAÇÃO FINAL - PLO N° 72/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MARCO AURÉLIO DE SOUZA MAYOR e outros.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.pindamonhangaba.sp.leg.br/confirmit_assinatura e informe o código A43B-4DCC-FEFE-95AF



